

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 01/2025

Processo administrativo n.º 69/2025
Pregão Presencial
Modo de Disputa Aberto
Critério de Julgamento Menor Preço Global

OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços de transporte de reeducandos pelo prazo de 12 meses, nos termos deste edital e seus anexos.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

LOCAL: Rua Sete de Setembro, n.º 1970, Centro, São Carlos/SP, CEP 13560-180

DATA: 21 de maio de 2025 - 14h00min

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	4
2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS	4
3. DO OBJETO	4
4. DO REGIME DE EXECUÇÃO	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
6. DAS INFORMAÇÕES	5
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
8. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA	5
9. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	6
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
12. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)	7
13. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02).....	7
14. DOS RECURSOS	9
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	9
16. DO CONTRATO	9
17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO	10
18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
19. DO PAGAMENTO	10
20. DO REAJUSTE.....	10
21. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA	10
22. DAS RESPONSABILIDADES DA PROHAB SÃO CARLOS	11
23. DAS PENALIDADES	12
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12
25. DOS ANEXOS.....	13

QUADRO RESUMO – PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2025

1. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte de reeducandos pelo prazo de 12 meses, nos termos deste edital e seus anexos.
2. ABERTURA DA SESSÃO 21 de maio de 2025 - 14h:00min
3. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Os envelopes na cor parda deverão ser entregues na data e horário previstos para a sessão de abertura pelo representante legal da empresa ou seu procurador. Alternativamente, a empresa licitante <u>poderá</u> , às suas expensas, enviá-los por correio com aviso de recebimento. Os envelopes remetidos via correio serão abertos na sessão desde que recebidos com 02 (dois) dias de antecedência da data designada. Caso a correspondência seja entregue após esse prazo, os envelopes serão devolvidos lacrados ao remetente.
4. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DA SESSÃO: Sede da PROHAB São Carlos – Rua Sete de Setembro, n.º 1970, CEP 13.560 – 180 – São Carlos – SP, perante a Comissão Permanente de Licitação.
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: as condições estão estabelecidas no item 5 deste Edital.
6. ORÇAMENTO: Sigiloso de acordo com art. 34 da Lei 13.303/16.
7. DATA BASE: data da entrega da proposta comercial.
8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL, art. 54, I da Lei 13.303/2016 pelo modo de disputa aberto.
9. Dotação Orçamentária: <ul style="list-style-type: none">- Órgão: 24 – PROHAB PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- Unidade: 001 - PROHAB PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A- Programática: 2314 – MANUTENÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E REATIVAÇÃO DA FAC-URE- Despesa: 16.482.3007.2.314.3.3.90.39- Fonte de Recurso: 01- TESOURO- Tipo Crédito Orçamento: 01- INICIAL- Nota de Reserva 3/2025 e 6/2025
10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO: não se aplica
11. GARANTIA: 2% do valor do contrato
12. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços.
13. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS: não se aplica.
14. REAJUSTE: Não haverá reajuste sobre o valor da proposta comercial, ressalvadas as hipóteses de aditamento contratual ao qual serão aplicadas as regras dos artigos 72 e 81 da Lei 13.303/2016, desde que devidamente justificado o interesse público.
15. PAGAMENTO: O pagamento será feito no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o envio da Nota Fiscal ao Departamento Financeiro.
16. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação de serviços se dará na forma do item 3 do Edital.
17. PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação das seguintes sanções, independentemente da rescisão contratual: <ul style="list-style-type: none">a) Advertência;b) Multa;c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caberá à CONTRATANTE a escolha pela aplicação das sanções ou pela rescisão do contrato em caso de descumprimento total ou parcial do contrato. Fica convencionado multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato à parte que der causa ao inadimplemento. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a a penalidade de multa acima estabelecida.
18. Informações/Esclarecimentos: poderão ser feitos das 10h às 16h00 - até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de abertura dos envelopes por e-mail: licitacoes@prohabsaocarlos.com.br .
19. Observação: As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A – PROHAB São Carlos**, sociedade de economia mista na qual o Município de São Carlos/SP detém 99% do controle acionário, com sede na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 Centro – São Carlos/SP, devidamente representada por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que, na data e horário assinalados no item 2 do Quadro Resumo do Edital, fará realizar licitação com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para aquisição do objeto referido no item 1 Quadro Resumo do Edital.
- 1.2. Este procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal n.º 155/2016 e demais normas legais aplicáveis e, ainda, as disposições deste Edital e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROHAB São Carlos, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. O Edital poderá ser consultado pelo sistema eletrônico, através do site www.prohabsaocarlos.com.br.

2. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

- 2.1. A participação no presente CERTAME dar-se-á de forma presencial no endereço da PROHAB SÃO CARLOS, na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 - Centro – São Carlos/SP, ocasião em que as empresas interessadas deverão estar devidamente representadas, não podendo alegar prejuízo na hipótese de ausência.
- 2.2. A SESSÃO de ABERTURA dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada na DATA e HORÁRIO estabelecidos no item 2 do Quadro Resumo deste Edital.
- 2.3. Os respectivos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues no horário estabelecido na SESSÃO de ABERTURA.
- 2.4. Havendo interesse, as empresas poderão enviar os envelopes por correio para a sede da PROHAB São Carlos com AR, cujo recebimento deverá acontecer até 02 (dois) dias úteis antes do horário previsto para a SESSÃO de ABERTURA.
- 2.5. Havendo a remessa por correio, a empresa concorrente deverá utilizar três (03) envelopes: um (01) para a HABILITAÇÃO; outro (02) para a PROPOSTA e um terceiro (03) envelope onde deverão ser colocados os dois primeiros, devidamente lacrado e endereçado para Comissão Permanente de Licitação da PROHAB São Carlos na Rua Sete de Setembro n.º 1.970 Centro – São Carlos/SP, CEP 13.560-180, acompanhado de aviso de recebimento (AR).
- 2.6. Serão desconsiderados e devolvidos ao remetente os envelopes remetidos por correio com recebimento posterior ao prazo estabelecido.
- 2.7. Todos os envelopes deverão ser na cor parda.

3. DO OBJETO

- 3.1. O presente certame tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de transporte de até 22 (vinte e dois) reeducandos pelo prazo de 12 meses, nos termos deste edital e seus anexos,
- 3.2. A empresa licitante deverá considerar todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento de todos os recursos – materiais, logísticos e humanos – necessários à sua execução, não cabendo ônus adicional à PROHAB SÃO CARLOS.
- 3.3. As empresas participantes deverão analisar todas as partes constituintes do Termo de Referência e seus anexos, declarar que estão cientes das condições logísticas do local onde serão prestados os serviços; considerar as despesas com mobilização incluindo deslocamento, funcionários, técnicos e operários; apresentar toda a documentação solicitada.
- 3.4. A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que a concorrente examinou completamente todas especificações, documentação deste memorial, que comparou todas as informações entre si e que obteve informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta.
- 3.5. O orçamento deverá ser fornecido de acordo com os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta.
- 3.6. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais.
- 3.7. Os serviços serão executados na forma prevista no ANEXO I (Termo de Referência) e neste edital, de segunda a sexta-feira da seguinte forma:
 - 3.7.1. **Horário 1 (manhã): o trecho percorrido partirá da Penitenciária 1 de Itirapina/SP localizada na Av. Otoniel Augusto Rodrigues s/n, até a sede da FAC/URE na Avenida Ayrton Salvador Leopoldino Junior, n.º 1586, devendo chegar nesse destino final às 7h.**
 - 3.7.2. **Horário 2 (tarde): o trecho percorrido partirá da sede da FAC/URE na Avenida Ayrton Salvador Leopoldino Junior, n.º 1586 e seguirá até a Penitenciária 1 de Itirapina/SP localizada na Av. Otoniel Augusto Rodrigues s/n, devendo chegar nesse destino às 16h:30min.**

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O regime de execução será de forma indireta de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que atendam todas as exigências constantes neste Edital.
- 5.2. Estará impedida de participar desta licitação e de ser contratada pela PROHAB SÃO CARLOS a empresa:
- Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da PROHAB SÃO CARLOS;
 - Suspensa pela PROHAB SÃO CARLOS;
 - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município de São Carlos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da PROHAB SÃO CARLOS ou empregado da PROHAB SÃO CARLOS cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - Autoridade do ente público a que a PROHAB SÃO CARLOS esteja vinculada;
 - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROHAB SÃO CARLOS há menos de 6 (seis) meses.
 - À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- 5.3. Na hipótese de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016 conforme item 10 deste Edital.
- 5.4. Não é permitida na presente licitação a participação de empresas brasileiras em consórcio.
- 5.5. A empresa deverá ser devidamente registrado nos órgãos competentes, inclusive ARTESP.

6. DAS INFORMAÇÕES

- 6.1. Quaisquer esclarecimentos e/ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos mediante requerimento escrito, assinado pelo representante legal da empresa, apresentado nos termos do item 18 do Quadro Resumo deste Edital.
- 6.2. Não serão atendidos pedidos de informações e/ou esclarecimentos formulados por telefone, vedada a comunicação personalizada.
- 6.3. Os esclarecimentos serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos.
- 6.4. Os interessados poderão acessar o Diário Oficial do Município de São Carlos por meio do endereço eletrônico www.saocarlos.sp.gov.br.
- 6.5. Todas as referências de horários constantes deste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação e protocoladas no horário das 9:00 às 16:30 horas, na Rua Sete de Setembro, n.º 1.970, Centro, São Carlos/SP, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis **ANTES** da data fixada para o recebimento da proposta.
- 7.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, auxiliado, ser for o caso, pela área gestora/solicitante.
- 7.3. Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização deste certame.
- 7.4. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

8. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 8.1. Ao participar desta licitação, as microempresas e as empresas de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, poderão

usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela da Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal 155/2016.

- 8.2. Para se valer dos benefícios previstos no subitem anterior, a proponente deverá:
- 8.3. Atender ao registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007.
- 8.4. Declarar previamente sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488 de 2007, no momento do cadastramento de sua proposta na sessão presencial.
- 8.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. No dia e horário designados para a ABERTURA da SESSÃO, a proposta comercial deverá ser apresentada em envelopes lacrados na cor parda, indicando o VALOR GLOBAL conforme informações descritas neste Edital e Termo de Referência – ANEXO I, inclusive do que diz respeito aos números de dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos.
- 9.2. A apresentação da proposta comercial implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus anexos.
- 9.4. No horário consignado no item 2 do Quadro Resumo deste Edital, serão abertas e divulgadas as propostas Comerciais recebidas a todos os presentes, sendo consignado em ata.
- 9.5. **Todos** os envelopes “PROPOSTA” serão analisados **ANTES** dos envelopes “HABILITAÇÃO”;
- 9.6. Para elaboração da PROPOSTA a empresa licitante deverá elaborar uma planilha de composição custos (ANEXO III), levando em consideração todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, inclusive combustível, pelo prazo de 12 (doze) meses, efetuando os descontos com base nas informações nos feriados e pontos facultativos listados na tabela constante no Termo de Referência.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. O Pregoeiro identificará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo conteúdo atenda às condições do Edital.
 - 10.1.1. Embora o julgamento leve em conta o MENOR PREÇO GLOBAL, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis, excessivos ou superiores aos informados no Edital, para os itens que compõem o total geral, importará a não aceitação dos preços ofertados.
- 10.2. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta serão classificadas em ordem crescente.
 - 10.2.1. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às condições fixadas no Edital.
- 10.3. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, com valor superior em até 10% (dez por cento) da melhor proposta, serão selecionadas até 3 (três) propostas sequencialmente classificadas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.4. Em caso de empate das outras propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 10.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva e inferiores à proposta de melhor preço.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta melhor classificada e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 10.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5 (zero vírgula cinco por cento).
- 10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, não sendo admitidos valores unitários acima dos apresentados na Proposta Comercial (Anexo II).

12. DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 01)

- 12.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em via única, digitada em papel timbrado da licitante, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas, acréscimos ou supressões que impeçam a verificação da legitimidade do documento, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, com identificação clara de seu subscritor, conforme modelo ANEXO II deste Edital, acompanhada da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS, nos termos do modelo Anexo III deste Edital e da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 12.2. A denominação social da licitante, endereço completo, telefone, endereço eletrônico, bem como o nome, CPF, RG e cargo de seu subscritor.
- 12.3. O prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.
- 12.4. A Proposta Comercial deverá conter oferta precisa, sem alternativa de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.5. Os valores da Proposta Comercial deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- 12.6. A Proposta Comercial deverá conter declaração expressa de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes deste certame e, conseqüentemente, do futuro Contrato.
- 12.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

13. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) - Todos os documentos devem ser apresentados constando no cabeçalho os números dos itens de referência discriminados neste Edital

- 13.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos abaixo relacionados:
- 13.2. **Cédula de identidade**, no caso de pessoa física;
- 13.3. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 13.4. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 13.5. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 13.6. **Balanco patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrativos contábeis do último exercício social**, já exigíveis, observados o cumprimento das seguintes formalidades:
- 13.7. **Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanco Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário**, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo.
- 13.8. **Assinatura do Contabilista e do administrador ou representante legal do Proponente no Balanco Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício**.
- 13.9. **Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório** (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).
- 13.10. **Certidão de Registro na ARTESP**.
- 13.11. **Atestado de capacidade Técnica**. (Apresentação de documento que comprove e ateste o fornecimento de materiais e/ou serviços prestados pela empresa interessada, emitido por representante legal do contratante, a fim de comprovar a qualificação técnica do interessado).
- 13.12. As sociedades de capital aberto, em cumprimento às formalidades indicadas, deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial ou jornal de grande circulação.
- 13.13. A data de encerramento do exercício social e os poderes dos administradores para a assinatura das demonstrações contábeis deverão ser comprovados por meio da apresentação do contrato social, do estatuto social ou outro documento legal.
- 13.14. No caso de empresa constituída durante o ano corrente, deverá ser apresentado o balanço patrimonial de abertura da empresa ou o balancete de verificação, correspondente ao mês anterior à data de apresentação da proposta, acompanhado da demonstração do resultado do período de existência da sociedade, devidamente assinado pelo contabilista e pelo administrador ou representante legal.
- 13.15. Caso o Proponente seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.
- 13.16. Em substituição aos documentos exigidos no item 14.1.2.4.3 o Proponente poderá apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis, por meio de Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, constando a Identificação da Escrituração (HASH) e as assinaturas digitais dos administradores e do contabilista legalmente habilitado.
- 13.17. Serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

13.18. Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), serão consideradas validas as demonstrações contábeis até o último dia útil do mês de maio do exercício subsequente.

13.19. **Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Liquidez Geral**, de acordo com as fórmulas e critérios a seguir (não se aplica a esta contratação):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,00$$

13.20. O quociente deve ser maior ou igual a 1,00 (um inteiro).

13.21. O índice de liquidez corrente demonstra a capacidade da empresa em honrar seus compromissos de curto prazo com os seus direitos realizáveis, também de curto prazo.

13.22. O índice de liquidez geral demonstra a capacidade da empresa em honrar seus deveres e compromissos, se fosse encerrar os negócios naquele momento.

13.23. Para a apuração do índice de cada PROPONENTE serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

13.24. **Certidão negativa de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

13.25. No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar **certidão dos processos cíveis em andamento**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar do documento.

13.26. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

13.27. **Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.**

13.28. **Prova de inscrição junto ao cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

13.29. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - CRF**.

13.30. Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União da sede da licitante - CND**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14.

13.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11.

13.32. Na hipótese de licitante com sede no Estado de São Paulo deverá ser apresentada **Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, da seguinte forma:

13.33. **Certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo (e-CRDA)** expedida pela Procuradoria Geral do Estado atestando a inexistência de débitos inscritos.

13.34. Tratando-se de licitante com sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar **certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** atestando a inexistência de débitos não inscritos/lançados e inscritos em dívida ativa.

13.35. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante**, relativa aos tributos mobiliários relacionados com a prestação licitada.

13.36. Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Carlos - e que esteja cadastrada como contribuinte neste Município - deverá apresentar **prova de regularidade para com a Fazenda do Município de São Carlos**, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

13.37. A licitante poderá comprovar a Regularidade, também por meio de:

13.38. Certidão Positiva com efeito de negativa.

13.39. Certidões Positivas cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, apresentando neste caso, certidão de objeto e pé de todas as ações ajuizadas, que demonstrem essa situação.

13.40. **DECLARAÇÕES:** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

13.40.1. **Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, em papel timbrado da empresa, firmada pelo representante legal e por profissional de contabilidade, nos termos do modelo Anexo VIII deste Edital, conforme condição inicialmente registrada no sistema eletrônico, observadas as disposições do item 10 deste Edital, inclusive quanto à prestação de declaração falsa, nos termos do subitem 10.3.

13.41. O objeto constante do Ato Constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

13.42. Os documentos deverão ser apresentados **na ordem referida nos itens deste Edital** por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos documentos na forma de fac-símile, nem tampouco por meio de protocolo.

- 13.43. É facultado à empresa a apresentação de cópias simples acompanhadas dos documentos originais, para conferência por servidor público da PROHAB durante a sessão de abertura dos envelopes.
- 13.44. Os documentos deverão ser subscritos pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa ou procurador com poderes específicos, com identificação clara de seu subscritor.
- 13.45. Os documentos deverão ser compatíveis com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no CNPJ, IE e CCM).
- 13.46. Os documentos deverão estar com o PRAZO DE VALIDADE EM VIGOR.
- 13.47. Será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, se outro não constar de lei específica ou do próprio documento, exceto para as certidões negativas de falência, concordata e/ou recuperação judicial ou extrajudicial, cujos prazos deverão estar em conformidade com os subitens deste Edital.
- 13.48. Estar rubricados, colecionados e numerados em ordem sequenciais, de acordo com as prescrições deste Edital.
- 13.49. A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade e autenticidade, também por esse meio eletrônico.
- 13.50. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 13.51. Analisados os documentos, verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 13.52. Caso a primeira classificada não atenda às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subsequentes proponentes na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame, sempre observados os critérios na ocorrência de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 13.53. A Comissão Permanente de Licitação poderá admitir o saneamento de falhas decorrentes de erros materiais irrelevantes, possibilitando para tanto a promoção de diligências e obtenção de elementos faltantes, vedada a inclusão e/ou substituição de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata, fundamentada e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada em ata, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando intimada a licitante vencedora a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 14.2. O recurso, por parte das licitantes participantes, deverá ser inserido diretamente à Comissão Permanente de Licitação dentro do prazo legal.
- 14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.5. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Carlos.
- 14.6. A falta de manifestação, nos termos do subitem 15.1 deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.
- 14.7. Será assegurada vista aos autos do respectivo processo licitatório durante todo o transcurso deste certame.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Decorridas as fases anteriores, inexistindo manifestação recursal, a Comissão Permanente de Licitação ADJUDICARÁ o objeto do certame à licitante vencedora e encaminhará os autos do respectivo processo à Autoridade Superior, com vista à HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório.
- 15.2. Em caso de manifestação recursal, depois de decidido o recurso, caberá à Autoridade Superior a ADJUDICAÇÃO do objeto e conseqüente HOMOLOGAÇÃO do procedimento à licitante vencedora.

16. DO CONTRATO

- 16.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da PROHAB SÃO CARLOS, sob pena de decadência do direito à contratação.
- 16.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos a PROHAB SÃO CARLOS poderá: convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com as disposições deste edital ou revogar a licitação.

- 16.3. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora – diretor, sócio ou procurador – mediante apresentação dos instrumentos necessários à comprovação daquela qualidade (instrumentos societários, procuração, cédula de identidade, etc.);
- 16.4. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá substituir os documentos de habilitação cujos prazos de validade estiverem vencidos.
- 16.5. Para a assinatura do contrato a PROHAB SÃO CARLOS fará consulta ao SIM – Serviços Integrados do Município para a devida constatação de que a empresa a ser contratada não esteja inscrita na Dívida Ativa da Prefeitura do Município de São Carlos.
- 16.6. No caso da existência de registro em Dívida Ativa ficará a PROHAB SÃO CARLOS impedida de celebrar o ajuste.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

- 17.1. O prazo vigência dos serviços decorrentes deste certame será de 12 (doze) meses, contados da expedição da ordem de início dos serviços, prorrogável por acordo entre as contratantes, obedecidas as disposições do artigo 71 da lei 13.303/16.
- 17.2. A Ordem de Início dos Serviços será dada pela Diretoria da FAC/URE da PROHAB SÃO CARLOS o prazo de 2 (dois) dias corridos para promover o início das atividades ora contratadas. O prazo previsto poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais exigências técnicas dos órgãos públicos e concessionárias, decorrentes de licenciamentos.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. É reservado à PROHAB SÃO CARLOS o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da empresa contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.
- 18.2. A PROHAB SÃO CARLOS reserva-se o direito de exercer diretamente por si, ou por intermédio de terceiros, devidamente credenciados, ampla e completa fiscalização do cumprimento das obrigações atribuídas à empresa contratada em todas as fases da execução dos serviços, conforme Minuta de Contrato – Anexo X deste Edital, sem prejuízo de nenhuma outra disposição consignada naquele instrumento e/ou neste Edital.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo estabelecido de 05 (dias) úteis após o recebimento e ateste da Nota Fiscal pela Diretoria da FAC/URE.
- 19.2. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos materiais fornecidos ora licitados estão consignados no Quadro Resumo deste certame.
- 19.3. A empresa contratada deverá enviar eletronicamente a Nota Fiscal até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, mencionando o mês de referência e juntando todos os documentos comprobatórios de pagamento de impostos e contribuições previdenciárias.
- 19.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela empresa fornecedora após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.
- 19.5. Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pela PROHAB SÃO CARLOS mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.
- 19.6. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observados no que couberem as retenções de ordem tributária previstas na Lei nº 8.212/91 complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei nº 10.833/03, IN RFB 1234/2012, sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.
- 19.7. A licitante vencedora executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da licitante vencedora, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

20. DO REAJUSTE

- 20.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços.
- 20.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo

21. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- 21.1. São Responsabilidades da CONTRATADA:
- 21.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo, inclusive sua inscrição no respectivo Conselho de Classe;
- 21.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto neste Contrato, bem como no Edital que deu origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação;
- 21.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 21.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da vigência contratual;
- 21.6. Executar o objeto do presente contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes desta contratação, os quais ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem;
- 21.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de trabalho e qualificação exigidas no Contrato;
- 21.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste ajuste.
- 21.9. Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela PROHAB SÃO CARLOS, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela PROHAB SÃO CARLOS, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância;
- 21.10. Recolher os tributos que venham a incidir sobre o fornecimento, reservando-se à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA as quantias correspondentes aos tributos eventualmente por ela não recolhidos;
- 21.11. Facultar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, a inspeção técnica, objetivando o acompanhamento da execução do contrato;
- 21.12. Não transferir o objeto do Contrato;
- 21.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas no Contrato;
- 21.14. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE e atender as reclamações desta;
- 21.15. Facilitar, por todos os meios, a execução dos trabalhos de fiscalização dos serviços da CONTRATANTE;
- 21.16. Comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 21.17. Apresentar, sempre que solicitado pela PROHAB SÃO CARLOS, no prazo de 03 (três) dias corridos, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias;
- 21.18. Responsabilizar-se, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à PROHAB SÃO CARLOS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, obrigando-se ainda a manter seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal;
- 21.19. Responder por todos os danos e prejuízos eventualmente causados às instalações de prédios, mobiliários, máquinas e todos os demais pertencentes da FAC/URE, de seus empregados ou de terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independentemente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;
- 21.20. Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da PROHAB SÃO CARLOS relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais;
- 21.21. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo e cumprindo toda responsabilidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego;
- 21.22. Manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

22. DAS RESPONSABILIDADES DA PROHAB SÃO CARLOS

- 22.1. São responsabilidades da PROHAB SÃO CARLOS:
- 22.2. Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato, no prazo de 10 dias a contar da data de sua assinatura.
- 22.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 22.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- 22.5. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo como estabelecido em contrato.

22.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da CONTRATADA.

23. DAS PENALIDADES

- 23.1. O não cumprimento das obrigações do ajuste decorrente deste certame pela empresa licitante dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no Quadro Resumo deste Edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.
- 23.2. A inexecução parcial ou total do ajuste poderá ensejar sua rescisão, podendo a empresa ser suspensa para licitar, impedida de contratar com a PROHAB SÃO CARLOS, pelo período de até 02 (dois) anos.
- 23.3. Ficará ainda impedida de licitar e contratar com a PROHAB SÃO CARLOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida na licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer falsa declaração ou cometer fraude fiscal.
- 23.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual: a) Advertência; b) Multas; c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 23.5. Caberá à CONTRATANTE a escolha pela aplicação das sanções ou pela rescisão do contrato em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.
- 23.6. Fica convencionado multa no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato à parte que der causa ao inadimplemento.
- 23.7. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 23.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 23.9. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do Contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.
- 23.10. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.
- 23.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a empresa contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado;
- 23.12. Caso a PROHAB SÃO CARLOS constate falsidade de declaração prestada por empresa proponente objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser caracterizado o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas pertinentes, mediante o devido processo legal, implicando ainda na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 23.13. A abstenção por parte de PROHAB SÃO CARLOS, do uso de quaisquer das faculdades contidas neste instrumento, não importa em renúncia ao seu exercício.
- 23.14. Fica assegurado à empresa licitante o direito ao exercício do contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação federal e municipal vigente.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. As empresas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.
- 24.2. A PROHAB SÃO CARLOS poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, nos termos do artigo 62 da Lei n.º 13.303/16 e alterações.
- 24.3. A PROHAB SÃO CARLOS poderá, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.
- 24.5. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis de expediente, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela PROHAB SÃO CARLOS.
- 24.6. Caso a Comissão Permanente de Licitação constatare, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa impedidas, procederá à sua inabilitação.
- 24.7. A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a PROHAB SÃO CARLOS tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

- 24.8. A falta de declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento desta licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, em seus artigos 42 a 45, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão de abertura da licitação, retirando sua proposta.
- 24.9. Em caso de licitação deserta (sem a participação de nenhuma empresa na sessão de abertura do certame), este edital será republicado no mesmo dia, com atualização de datas.
- 24.10. A empresa contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à PROHAB SÃO CARLOS e a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e funcionários, na execução ou em decorrência da execução do objeto da presente licitação, isentando a PROHAB SÃO CARLOS de qualquer ônus.
- 24.11. Ao participar do presente certame a licitante assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da lei por qualquer irregularidade constatada.
- 24.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 24.13. Aplica-se a este procedimento o Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em especial o Capítulo II-B - DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
- 24.14. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.15. Aplicar-se-ão às relações entre PROHAB SÃO CARLOS e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 13.303/16, Lei Complementar n.º 123/06, com as alterações introduzidas Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei complementar Federal 155/2016.
- 24.16. Para execução do ajuste decorrente deste procedimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 24.17. Todos os elementos fornecidos pela PROHAB SÃO CARLOS, que compõem o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si.
- 24.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo – SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste certame.

25. DOS ANEXOS

25.1. Os seguintes anexos compõem o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSICAO DE CUSTOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARACAO EMPRESA NAO DEVEDORA JUNTO AO MUNICIPIO

ANEXO V - DECLARACAO DE CUMPRIMENTO DAS CONDICÕES E REQUISITOS DE HABILITACAO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARACAO EMPREGO DE MENOR

ANEXO VII - MODELO DE DECLARACAO NORMAS DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARACAO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARACAO DE CIÊNCIA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO XI - ANEXOS DO TCE

São Carlos, 25 de abril de 2025.

Marco Antonio
Amaral:14442046883

Assinado de forma digital por Marco Antonio Amaral:14442046883
Dados: 2025.04.25 14:33:31 -03'00'

MARCO ANTONIO AMARAL
Diretor Presidente da PROHAB

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente objeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte com veículo com capacidade mínima de 22 (vinte e dois) lugares, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 (doze) meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da Penitenciária 1 de Itirapina até a FAC/URE Prohab São Carlos.

1.2. Obrigatoriamente a empresa deverá possuir seguro de passageiros RCO.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a locação em razão das necessidades de 01 (um) veículo, para ser utilizado pela Prohab, para o deslocamento dos reeducandos da penitenciária 1 de Itirapina até a FAC/URE, tendo em vista que a Prohab não dispõe de um veículo com estas características. A capacidade mínima de passageiros deve ser respeitada, pois as fábricas estão em expansão, sendo necessária a ampliação do número de funcionários em breve.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Veículo em perfeitas condições de uso e operação, com capacidade mínima de 22 passageiros, com todos os itens de segurança, bem como todos os opcionais em perfeitas condições.

3.2. A idade máxima dos veículos deverá ser de 05 anos de sua data de fabricação.

3.3. Todos os custos envolvendo o transporte são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4. O transporte será realizado apenas nos dias úteis, seguindo o calendário oficial do município de São Carlos, excluído portanto os feriados, pontos facultativos e finais de semana, além do calendário estadual das penitenciárias, sendo excluídos os dias referentes à saída temporária dos reeducandos.

3.5. O contrato se dará pelo regime mensal, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Rejeitar o transporte de reeducandos sem que o veículo esteja em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar ao serviço por meio do fiscal do contrato, designado pela Administração.
- 4.5. A CONTRATANTE, não efetuará qualquer espécie de adaptação, modificação ou conserto no objeto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Constatada a falha ou defeitos no transporte, a CONTRATADA informará imediatamente a CONTRATANTE e deverá sanar a deficiência e/ou substituir, nos prazos a seguir:
 - 5.1.1. Caso ainda não tenha dado início ao transporte no percurso entre a penitenciária e a FAC/URE, e estando o veículo no interior da penitenciária, o prazo é de 2h (duas horas).
 - 5.1.2. Caso veículo esteja em trânsito, seja qual for o sentido, a CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente, juntamente com os responsáveis pelo transporte da penitenciária para tomarem as medidas necessárias, sendo o prazo para a solução do defeito ou substituição do veículo imediato, não ultrapassando 1h (uma hora).
 - 5.1.3. Caso o veículo tenha chegado ao interior da FAC/URE, o mesmo poderá ser reparado ou substituído até as 15h30 do mesmo dia.
- 5.2. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos e frete incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

5.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias que antecedem o início da locação, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

5.4. Apresentar o veículo, com as características e especificações exigidas nesse termo, de acordo com a capacidade mínima indicada na proposta.

5.5. O valor pago pelo serviço será mensal e fixo, devendo nesse estar incluso todos os custos envolvidos, tais como manutenção, combustível, motorista, proteção total do veículo utilizado para o transporte, em caso de roubo, furto, colisão e incêndio, proteção adicional a danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes do veículo.

5.8. Proporcionar à CONTRATANTE todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto da contratação designando um representante e um número de telefone celular, disponível 24h para acompanhamento do contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

5.9. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às indagações sobre a execução do objeto contratual.

5.10. Ser devidamente registrado nos órgãos competentes, inclusive ARTESP.

5.11. Possuir obrigatoriamente seguro de passageiros RCO. O Seguro de Responsabilidade Civil, previsto nos artigos 20, inciso XV, e 29, inciso XX, do Decreto nº 2521/1998 e no Título III da Resolução ANTT nº 19, de 23 de maio de 2002, tem por fim cobrir danos causados aos passageiros e seus dependentes, em virtude de acidente quando da realização da viagem em veículos que operam o transporte intermunicipal de passageiros.

6. DO FISCAL DO CONTRATO:

6.1. Designamos os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- Gestor do Contrato: **Kleber Renato Luchesi**
- Fiscal de Contrato: **José Dourado**

7. DA GARANTIA:

7.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 69 e 70 da Lei nº 13.033/2016, de 2% do valor do contrato.

7.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

8.1. Preço unitário (mês) e total (anual) em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

8.2. A marca, modelo, capacidade e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias.

8.3. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, combustível, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos ou indiretos através da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.

8.4. O veículo apresentado pela licitante deverá conter todos os equipamentos de série da categoria, mesmo que tal equipamento esteja omissa neste Termo de Referência.

8.5. Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do veículo com sua capacidade mínima e máxima de passageiros, os valores unitário e total, prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

9. ENTREGA: PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE INICIO:

9.1. Prazo de início: em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

9.2. Local do serviço: O transporte será realizado partindo da Penitenciária 1 da cidade de Itirapina/SP, localizada na Av. Otoniel Augusto Rodrigues s/n, onde os reeducandos serão recebidos no veículo e transportados até a Fábrica de Artefatos de Cimento (FAC)/Usina de Reciclagem de Entulhos (URE), localizadas na Av.

Ayrton salvador Leopoldino Jr, 1586 na cidade de São Carlos/SP, devendo chegar ao local às 7:00h e retornar à penitenciária as 16:30h.

9.3. Qualquer parada no trajeto deve ser imediatamente comunicada à CONTRATADA.

9.4. A quilometragem estimada diária do trajeto é de 50 (cinquenta) quilômetros.

9.5. Nos feriados e pontos facultativos constantes do calendário oficial do município de São Carlos, sábados e domingos não haverá expediente na FAC/URE (conforme tabela abaixo), desta forma não haverá a necessidade de deslocamento do veículo nestes dias, assim como não ocorrerá o transporte dos reeducandos no período de saída temporária da penitenciária, conforme calendário apresentado pelo governo do estado.

9.6. A estimativa média de dias trabalhados no mês será de 20 (vinte) dias, baseando-se na tabela abaixo de finais de semana, feriados e pontos facultativos, ou seja, 365 dias no ano descontando-se os 125 dias, totaliza 240 dias, que divididos em 12 meses são 20 dias mensais.

Mês	Data	Dia semana	Tipo
maio/2025	01/05	qui	Feriado (Dia do Trabalho)
	02/05	sex	Ponto Facultativo
	03/05	sáb	Sábado
	04/05	dom	Domingo
	10/05	sáb	Sábado
	11/05	dom	Domingo
	17/05	sáb	Sábado
	18/05	dom	Domingo
	24/05	sáb	Sábado
	25/05	dom	Domingo
junho/2025	31/05	sáb	Sábado
	01/06	dom	Domingo
	07/06	sáb	Sábado
	08/06	dom	Domingo
	14/06	sáb	Sábado
	15/06	dom	Domingo
	19/06	qui	Feriado (Corpus Christi)
	20/06	sex	Ponto Facultativo
	21/06	sáb	Sábado
	22/06	dom	Domingo
28/06	sáb	Sábado	

	29/06	dom	Domingo
julho/2025	05/07	sáb	Sábado
	06/07	dom	Domingo
	09/07	qua	Feriado (Revolução Const.)
	12/07	sáb	Sábado
	13/07	dom	Domingo
	19/07	sáb	Sábado
	20/07	dom	Domingo
	26/07	sáb	Sábado
	27/07	dom	Domingo
	agosto/2025	02/08	sáb
03/08		dom	Domingo
09/08		sáb	Sábado
10/08		dom	Domingo
15/08		sex	Feriado Municipal (N. S. Babilonia)
16/08		sáb	Sábado
17/08		dom	Domingo
23/08		sáb	Sábado
24/08		dom	Domingo
30/08		sáb	Sábado
setembro/2025	31/08	dom	Domingo
	06/09	sáb	Sábado
	07/09	dom	Domingo/Feriado (Independencia)
	13/09	sáb	Sábado
	14/09	dom	Domingo
	20/09	sáb	Sábado
	21/09	dom	Domingo
	27/09	sáb	Sábado
outubro/2025	28/09	dom	Domingo
	04/10	sáb	Sábado
	05/10	dom	Domingo
	11/10	sáb	Sábado
	12/10	dom	Domingo/Feriado (N. S. Aparecida)
	18/10	sáb	Sábado
	19/10	dom	Domingo
	25/10	sáb	Sábado
novembro/2025	26/10	dom	Domingo
	01/11	sáb	Sábado
	02/11	dom	Domingo/Feriado (Finados)
	03/11	seg	Ponto Facultativo
	04/11	ter	Feriado Municipal (Aniversário S. Carlos)
	08/11	sáb	Sábado
	09/11	dom	Domingo
	15/11	sáb	Sábado/Feriado (Procl. Republica)

	16/11	dom	Domingo
	20/11	qui	Feriado (Dia da Consciência Negra)
	21/11	sex	Ponto Facultativo
	22/11	sáb	Sábado
	23/11	dom	Domingo
	29/11	sáb	Sábado
	30/11	dom	Domingo
dezembro/2025	06/12	sáb	Sábado
	07/12	dom	Domingo
	13/12	sáb	Sábado
	14/12	dom	Domingo
	20/12	sáb	Sábado
	21/12	dom	Domingo
	24/12	qua	Ponto Facultativo
	25/12	qui	Feriado Nacional (Natal)
	26/12	sex	Ponto Facultativo
	27/12	sáb	Sábado
	28/12	dom	Domingo
	31/12	qua	Ponto Facultativo
janeiro/2026	01/01	qui	Feriado Nacional (Confrat. Universal)
	02/01	sex	Ponto Facultativo
	03/01	sáb	Sábado
	04/01	dom	Domingo
	10/01	sáb	Sábado
	11/01	dom	Domingo
	17/01	sáb	Sábado
	18/01	dom	Domingo
	24/01	sáb	Sábado
	25/01	dom	Domingo
31/01	sáb	Sábado	
fevereiro/2026	01/02	dom	Domingo
	07/02	sáb	Sábado
	08/02	dom	Domingo
	14/02	sáb	Sábado
	15/02	dom	Domingo
	16/02	seg	Ponto Facultativo
	17/02	ter	Feriado (Carnaval)
	18/02	qua	Ponto Facultativo
	21/02	sáb	Sábado
	22/02	dom	Domingo
28/02	sáb	Sábado	
março/2026	01/03	dom	Domingo
	07/03	sáb	Sábado
	08/03	dom	Domingo

	14/03	sáb	Sábado
	15/03	dom	Domingo
	21/03	sáb	Sábado
	22/03	dom	Domingo
	28/03	sáb	Sábado
	29/03	dom	Domingo
abril/2026	03/04	sex	Feriado Nacional (Sexta-feira santa)
	04/04	sáb	Sábado
	05/04	dom	Domingo
	11/04	sáb	Sábado
	12/04	dom	Domingo
	18/04	sáb	Sábado
	19/04	dom	Domingo
	21/04	ter	Feriado Nacional (Tiradentes)
	25/04	sáb	Sábado
	26/04	dom	Domingo
TOTAL DE DIAS			125

10. DO PREÇO:

10.1. O preço unitário considerado como estimativa foi determinado com base da média aritmética simples dos preços praticados em contratações semelhantes consultadas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão fixos e realizados mensalmente através da apresentação de Nota Fiscal, a qual deverá ser entregue até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços e o pagamento será efetuado em 05 dias úteis da emissão e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

11.2. Cada mês o valor a ser pago deverá ser de 1/12 do valor total do contrato.

11.2. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados ou não contratados.

11.3. A CONTRATADA deverá emitir boleto bancário ou fazer constar na nota fiscal os seus dados bancários para a viabilização do pagamento.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, prova de regularidade Fiscal perante ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -- FGTS, por meio das certidões expedidas pela Previdência Social e pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho, sendo que em caso de inobservância do presente Item, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades

previstas no Contrato.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei 13.303/16.
- 12.2. Após 12 meses da assinatura do contrato o valor poderá ser reajustado pelo índice IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo.

13. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

13.1. No início dos serviços, o veículo será vistoriado pelo fiscal do contrato, que acompanhado de um representante do fornecedor, farão a conferência das especificações e da integridade do veículo a ser utilizado, devendo este estar totalmente de acordo com o exigido neste Termo de Referência. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços em 02 (dois) dias corridos após a vistoria.

13.2. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitirá documento apontando as deficiências, que deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da apresentação do veículo, após o conhecimento oficial da empresa licitante vencedora, sob pena de multa ou encerramento unilateral do contrato.

13.3. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) Valor unitário da prestação do serviço (mês);
- b) Marca, modelo, capacidade e ano de fabricação do veículo;
- c) Número da nota de empenho e do processo administrativo;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

São Carlos 11 de abril de 2025.

KLEBER RENATO LUCHESI
Diretor FAC/URE

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II – MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte com veículo, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da penitenciária de Itirapina até a FAC/URE PROHAB São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida comercialmente na _____ nº ____ Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº _____, email _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, apresenta proposta para realização do objeto licitado em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I – em especial item 2 – sem prejuízo de nenhuma outra disposição do Edital e demais anexos.

ORÇAMENTO TRANSPORTE			
Item	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	R\$	R\$

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

A (empresa) declara, para todos os fins de direito, a integral e absoluta obediência a todos os itens, especificações e condições estabelecidas no respectivo edital de licitação e seus anexos e, ainda, que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas necessárias ao fiel cumprimento integral das obrigações decorrentes deste certame.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte com veículo, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da penitenciária de Itirapina até a FAC/URE PROHAB São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos..

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, apresenta Planilha de Composição de Custos relativa aos serviços do certame em referência, conforme segue:

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE TRANSPORTE DOS
REEDUCANDOS**

DADOS PARA FORMAÇÃO DE CUSTO	
Número de passageiros	
quilometragem diária percorrida	
Horas de utilização do veículo	
Número de dias trabalhados no mês	
DADOS DO VEÍCULO	
Valor veículo (de acordo com a tabela FIPE)	
Combustível (valor do litro)	
Consumo de combustível mensal	
Custo com manutenção do veículo	
Custo com pneus	
CUSTOS COM FUNCIONÁRIOS	
Salário motorista	
Encargos sociais	
Vale alimentação	
Uniforme	
MARGEM DE LUCRO	
Porcentagem de lucro mensal	
CUSTO TOTAL MENSAL	
valor do custo mensal	

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Valor Global R\$ _____ (_____).

São Carlos, _____ de _____ 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO DEVEDORA JUNTO AO
MUNICÍPIO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte com veículo, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da penitenciária de Itirapina até a FAC/URE PROHAB São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **não** está inscrita junto à Dívida Ativa da Prefeitura do Município de São Carlos e que nada deve a essa municipalidade.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES E
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À PROHAB SÃO CARLOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte com veículo, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da penitenciária de Itirapina até a FAC/URE PROHAB São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame em referência e concorda plenamente com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGO DE MENOR

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte com veículo, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da penitenciária de Itirapina até a FAC/URE PROHAB São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **NÃO** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tampouco menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – NORMAS DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte com veículo, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da penitenciária de Itirapina até a FAC/URE PROHAB São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone nº ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** rigorosa observância às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e de outras disposições acerca da matéria.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**ANEXO VIII–MODELO DE DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

À PROHAB SÃO CARLOS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte com veículo, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da penitenciária de Itirapina até a FAC/URE PROHAB São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, fax n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, com vistas aos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 123/06, previstos em seus artigos 42 a 49, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147/14 e pela Lei Complementar Federal n.º 155/2016, bem como pelo Decreto Municipal n.º 56.475/15, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- Microempresa.
- Empresa de Pequeno Porte.
- Sociedade Cooperativa.
- Microempreendedor individual – MEI.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento da condição ora apontada.

São Carlos, ____ de _____ de 2025

(assinatura do representante legal)

Nome

Cargo

(assinatura do contador ou técnico em contabilidade)

Nome

RG/CPF

Nº Registro - Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

DOCUMENTO CONTENDO RAZÃO SOCIAL E CNPJ,
EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

À PROHAB SÃO CARLOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte com veículo, motorista e fornecimento de combustível pelo prazo de 12 meses para ser utilizado como meio de transporte dos reeducandos da penitenciária de Itirapina até a FAC/URE PROHAB São Carlos, nos termos deste edital e seus anexos.

DECLARAMOS, exclusivamente para o fim de participação na Licitação 01/2025 a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, tem pleno conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a administração.

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

NOME

CARGO

por quaisquer danos que eventualmente venham a ser causados à **PROHAB** aos usuários ou a terceiros, por seus empregados, representantes ou prepostos quando no exercício de suas tarefas.

2.3. Serão também de responsabilidade da **CONTRATADA** os **riscos diretos e indiretos decorrentes e/ou inerentes à prestação de serviços, bem como** todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidos em decorrência direta ou indireta da prestação dos serviços, bem como toda a mão de obra especializada utilizada na prestação dos serviços deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ORDEM DE INÍCIO

3.1. O prazo para execução dos serviços decorrentes desta **LICITAÇÃO** será de 12 (doze) meses, conforme termo de referência contados da emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, prorrogável por acordo entre as contratantes, obedecidas às disposições do **artigo 71 da lei 13.303/16**.

3.2. A Ordem de Início dos Serviços será emitida pela Diretoria da FAC/URE – PROHAB, por intermédio da Diretoria Administrativa, após a assinatura deste instrumento tendo como condição o cumprimento da obrigação de entrega da garantia contratual.

3.3. A Contratada terá, após a emissão da Ordem de Início dos Serviços e Assinatura do Contrato, o prazo de até 2 (dois) dias corridos para promover o início das atividades ora contratadas. O prazo previsto poderá sofrer alterações em decorrência de eventuais exigências técnicas dos órgãos públicos e concessionárias, decorrentes de licenciamentos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços ora contratados.

4.2. O valor ajustado é fixo e irrevogável. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, após os 12 (doze) meses da vigência inicial do ajuste, o valor do contrato poderá ser reajustado, a partir da data da assinatura do contrato, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou, em caso de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo, mediante celebração de Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal ou Fatura, para crédito em banco, com agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- b) Guia de INSS devidamente quitada;
- c) Guia do FGTS Digital devidamente quitada;
- d) Demonstrativo de pagamento (“Holerite”);
- e) Cartão de ponto.

5.2. A **CONTRATADA** deverá entregar até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, a nota/fatura correspondente, mencionando o mês de referência e a descrição dos serviços prestados para a **Diretoria da FAC/URE** da PROHAB.

5.3. A fatura deverá ser enviada eletronicamente à PROHAB, mediante autorização prévia, com o respectivo endereço eletrônico.

5.3.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura seja apresentada pela Contratada após a data fixada no subitem anterior, o pagamento será prorrogado por quantos dias forem os do atraso.

5.4. Na hipótese de erro ou divergência com condições contratadas, a Nota Fiscal/Fatura será recusada pela PROHAB mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando também o pagamento prorrogado por quantos dias forem necessários à apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

5.5. A Contratada deverá apresentar à PROHAB juntamente com a fatura, os comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e do ISSQN, para verificação da situação de regularidade da Contratada.

5.6. Os recursos financeiros para pagamento das faturas correspondentes aos serviços ora licitados estão consignados na Dotação Orçamentária 24.01.16.482.3007.2.314.3.3.90.39.01.1100000.

5.7. Haverá verificação no website da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP antes de todo e qualquer pagamento, para a devida constatação de que a empresa contratada não esteja inscrita no Cadastro de Devedores do Município de São Carlos.

5.8. A **PROHAB** pagará as duplicatas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária.

5.9. A **CONTRATADA** executará o objeto do contrato que vier a ser firmado, sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes da contratação dos serviços que serão executados, os quais ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA**, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

5.10. Os pagamentos observarão a legislação tributária vigente, bem como serão observados no que couberem as retenções de ordem tributária previstas na Lei nº 8.212/91 complementada pelas Ordens de Serviço do INSS; na Lei nº 10.833/03; Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, sem prejuízo do disposto nas demais normas fiscais aplicáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

6.1.1. Nomear formalmente, no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura do contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente, recebendo instruções e proporcionar à equipe da Gerência da PROHAB toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.

6.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

6.1.3. Cumprir e fazer cumprir todas as normas, condições e prazos estabelecidos, obedecendo rigorosamente o disposto neste Contrato, bem como no Edital que deu origem a esta avença, independentemente de transcrição ou anexação.

6.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.5. Cumprir, durante toda a execução deste Contrato disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

6.1.6. Executar o objeto do presente contrato sujeitando-se aos ônus e obrigações estabelecidos na legislação civil, previdenciária, fiscal, trabalhista e acidentária aplicáveis, inclusive quanto aos registros, tributos e quaisquer outros encargos decorrentes desta contratação, os quais ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA, incumbindo a cada uma das partes as retenções legais pertinentes que lhes competirem.

6.1.7. Responsabilizar-se por seus funcionários utilizados na prestação dos serviços ora contratados, os quais não terão nenhuma vinculação empregatícia com a PROHAB, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista ou tributária a esta.

6.1.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos comprovados, causados à PROHAB, aos usuários ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste ajuste.

6.1.9. Manter completo sigilo sobre os dados, informações e pormenores fornecidos pela PROHAB, bem como não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada pela PROHAB, por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância desta obrigação.

6.1.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela PROHAB, representada por pessoas devidamente credenciadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer questões e/ou problemas relacionados com os serviços ora contratados.

6.1.11. Caberá ainda, exclusivamente à CONTRATADA, a responsabilidade civil, criminal e trabalhista e por ações e atos de qualquer natureza praticados pelos empregados que prestarão serviços à PROHAB.

6.1.12. Responsabilizar-se pela integral execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da legislação vigente.

6.1.13. Implantar o plano de trabalho elaborado em conjunto com a PROHAB, de forma adequada, com a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços, bem como distribuir o pessoal em número compatível para sua perfeita execução.

6.1.14. Implantar os serviços nos local indicado no Termo de Referência do Anexo I, de acordo com os horários de trabalho estabelecido pela PROHAB.

6.1.15. Designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, preposto(s) que atuará(ão) diretamente com a PROHAB, recebendo as orientações e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

6.1.16. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

6.1.17. Comunicar à área de segurança da PROHAB, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer membro da equipe que esteja prestando os serviços.

6.1.22. Atender de imediato as solicitações da PROHAB quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, assegurando que todo funcionário que cometer falta disciplinar não será mantido no trabalho.

6.1.23. Orientar seus Supervisores/Prepostos que instruirão os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da PROHAB, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da PROHAB.

6.1.24. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou com mal súbito no local de trabalho.

6.1.25. Manter controle de frequência/pontualidade de seus trabalhadores, mediante o registro das entradas e saídas dos trabalhadores, que deverá ficar disponível no local de prestação de serviço.

6.1.26. Propiciar aos funcionários as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

6.1.27. Equipamentos e materiais tais como luvas, capacetes, uniformes, óculos de proteção, máscara, dentre outros pertinentes a função desempenhadas.

6.1.28. Apresentar, sempre que solicitado pela PROHAB, no prazo de 03 (três) dias corridos, todos os documentos para comprovação do cumprimento das obrigações contratuais, trabalhistas, sociais, fiscais e tributárias.

6.1.29. Fornecer convênio para assistência médica e hospitalar, vale-refeição e cesta básica aos seus segurados envolvidos na prestação dos serviços, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho.

6.1.32. Relatar à PROHAB por telefone ou por sistema de comunicação eficiente, toda e qualquer irregularidade observada nos postos ou nos lotes de terreno.

6.1.33. Indicar, por escrito, supervisor para realizar diariamente, em conjunto com a área de segurança da PROHAB, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços.

6.1.34. Responsabilizar-se, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, pelos danos causados, por ação ou omissão, diretamente à PROHAB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, obrigando se ainda a manter seguro de responsabilidade e de garantia para cobertura de eventuais extravios de objetos, equipamentos, máquinas, materiais, bem como todo e qualquer bem pertencente ao patrimônio municipal, ou sob guarda da PROHAB.

6.1.35. Responder por todos os danos e prejuízos eventualmente causados às instalações de prédios, mobiliários, máquinas e todos os demais pertences da PROHAB, de seus empregados ou de terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, independentemente do limite da fatura mensal e do valor dos danos.

6.1.36. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas, tendo ainda identificação própria, de modo a não serem confundidos com similares de propriedade da PROHAB.

6.1.37. Atender nos prazos estabelecidos a quaisquer notificações da PROHAB relativas às irregularidades praticadas por seus funcionários, bem como o descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

6.1.38. Responder por todos os encargos e as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da celebração deste ajuste.

6.1.39. Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade de serviços executados, equipamentos, etc.

6.1.40. Realizar o transporte dos reeducandos nos termos contratuais estabelecidos, em horário definido, conforme normas e instruções recebidas, comunicando por escrito e de imediato à CONTRATANTE, todas as ocorrências havidas e verbalmente as situações suspeitas, com posterior formulação.

6.1.41. Ressarcir a PROHAB ou terceiros, por prejuízos suportados, em razão de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados durante a execução ou em razão dos serviços aqui objetivados.

6.1.42. Repor os bens furtados por outros de características semelhantes.

6.1.43. Manter seus empregados regularmente registrados segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo e cumprindo toda responsabilidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dessas relações de emprego.

6.1.44. Apresentar à PROHAB, no início da execução dos serviços, relação dos trabalhadores que serão alocados para as atividades contratadas, contendo nome, RG, Registro de Emprego e função.

6.1.45. A relação nominal, a que se refere o item anterior, deverá ser atualizada sempre que houver alteração no quadro de funcionários.

6.1.46. Efetuar treinamentos legais nos períodos estipulados em lei.

6.1.47. Instruir seus funcionários quanto às atribuições pactuadas na contratação, bem como quanto à manutenção da disciplina, sendo-lhes vedado o uso de bebidas alcoólicas e/ou realização de atividades estranhas ao serviço.

6.1.48. Atender prontamente todas as recomendações da PROHAB, que visem à regular execução do contrato.

6.1.49. Arcar com as despesas e manter os seguros necessários à proteção de seus funcionários e de seus bens envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.50. Comparecer, se solicitada, às dependências da PROHAB, no horário estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões.

6.1.51. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

6.1.52. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade, civil, criminal, ou trabalhista e por ações e atos de quaisquer naturezas praticados por seus funcionários e, qualquer ocorrência, porventura existente, deverá ser feita pela empresa contratada no Distrito Policial próximo ao local do posto, comunicando imediatamente a PROHAB por telefone, e por escrito em no máximo 24 horas, após o fato, com relatório do ocorrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.1.1. Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato, no prazo de 10 dias a contar da data de sua assinatura.

7.1.2. Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da CONTRATADA sobre os mesmos.

7.1.3. Expedir a Ordem de Início de Serviços.

7.1.4. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.

7.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo como estabelecido em contrato.

7.1.6. Exigir da CONTRATADA que se apliquem as medidas preventivas e corretivas determinadas nos regulamentos disciplinares de segurança e de higiene, nas exigências emanadas da CIPA, bem como no disposto na Lei nº 6.514/77, notadamente nas Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº. 3.214/78 e suas revisões, e especificamente na NR-18-Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

7.1.7. Solicitar da CONTRATADA e manter em arquivo, para acompanhamento por meio de controle mensal, cópia de todo o procedimento legal exigido pela legislação vigente relativa à segurança e medicinado trabalho.

7.1.8. Não permitir a intervenção de terceiros nos serviços contratados.

7.1.9. Expedir a Ordem de Início dos Serviços e fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias à execução dos serviços.

7.1.10. Exigir da **CONTRATADA** estrito cumprimento das normas e condições contratuais.

7.1.11. Rejeitar ou sustar a prestação de serviços inadequados.

7.1.12. Registrar, para posterior correção por parte da **CONTRATADA**, as falhas detectadas na execução dos serviços, anotando devidamente as intercorrências que julgar necessárias.

7.1.14. Fiscalizar os serviços através da Diretoria da FAC/URE da **PROHAB**, anotando as falhas observadas, registrando as providências a serem adotadas pela **CONTRATADA**, a fim de que as eventuais irregularidades sejam prontamente sanadas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. É reservado à **CONTRATANTE** o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

8.2. A **CONTRATANTE** poderá em qualquer momento examinar as carteiras de trabalho dos funcionários colocados à seu serviço pela **CONTRATADA**, para comprovar o registro de função profissional.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A **CONTRATADA** apresentou garantia, em XX de XXXX de 2025, na modalidade XXXXXXXXXX no valor de R\$XXXXXX, correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado, para garantia do perfeito cumprimento do presente.

9.2. A garantia perdurará durante toda a contratação.

9.3. A devolução da garantia à **CONTRATADA**, dar-se-á após o integral cumprimento do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A aceitação dos serviços não exonerará a **CONTRATADA**, nem seus técnicos, de indenização no caso de responsabilidade civil e técnica por futuros eventos, decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Defesa do Consumidor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em conformidade com o estabelecido no Artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da CONTRATANTE;
- c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fazer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos seguintes casos:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a PROHAB a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

12.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

12.1.5. A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PROHAB;

12.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

12.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.10. Razões de interesse público, justificadas pela PROHAB e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.1.12. Na hipótese de a CONTRATADA ceder total ou parcialmente os serviços contratados e/ou subcontratar em mais de 30 % os serviços contratados.

12.1.13. Na hipótese de descumprimento contratual, a parte faltosa será notificada da infração cometida, podendo, se a hipótese admitir, ser concedido prazo razoável para a regularização da obrigação inadimplida, sob pena de rescisão contratual.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por consenso entre as partes.

12.4. Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos, bem como eventuais penalidades imputadas à CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá sofrer alterações, por acordo entre as partes e mediante formalização de termo aditivo, nas hipóteses expressamente listadas no caput, incisos e parágrafos do artigo 81 da Lei 13.303/16, devendo a parte que pretender a alteração apresentar à outra suas razões, fazendo-o de forma motivada.

13.1.1. A parte CONTRATADA apresentará, por escrito, as razões quanto à necessidade da alteração contratual, indicando quais cláusulas e condições devam ser modificadas, devendo a outra parte manifestar seu consentimento no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da proposta.

13.1.2. Quando se tratar de alteração necessária, assim entendida aquela que se revele indispensável ao atingimento dos fins contratuais, a parte que com ela discordar deverá apresentar justificativa jurídica adequada e satisfatória para a discordância, não se admitindo recusa imotivada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RISCOS

14.1. A PROHAB e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los conforme disciplinado nos subitens abaixo.

14.2. A CONTRATADA assume, dentre outros, os seguintes riscos, salvo se decorrentes de atos ou fatos cuja responsabilidade seja atribuída à PROHAB:

a) Atraso no cumprimento do Cronograma de Implantação dos serviços desse certame;

- b)** Erros, omissões ou alterações dos serviços especificados no Termo de Referência da CONTRATADA, independentemente do aceite da PROHAB;
- c)** Prejuízos decorrentes de erros na realização dos serviços, no que se incluem danos decorrentes de falha na execução do serviço no local de sua realização;
- d)** Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, de negligência, de inépcia ou de omissão na implantação e na prestação dos serviços objeto do contrato;
- e)** Custos com roubo, furto, destruição, ainda que parcial, oriundos de qualquer evento, ou perda de bens reversíveis alocados à execução do objeto;
- f)** Alteração do cenário macroeconômico ou aumento de custo de capital e variação das taxas de câmbio;
- g)** Criação, extinção ou alteração de tributos ou encargos legais que não tenham repercussão nas receitas e despesas da CONTRATADA;
- h)** Custos diretos e indiretos da solução de ocupação ou invasão dos imóveis que se encontrarem sob sua vigilância bem como de todos os prazos judiciais e extrajudiciais decorrentes da solução adotada;
- i)** Estimativa incorreta do valor dos serviços a serem realizados;
- j)** Constatação superveniente de erros, ou omissões na Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA ou nos levantamentos que a subsidiou, inclusive aqueles necessários para aferir os dados e projetos divulgados pela PROHAB;
- k)** Greve e dissídio coletivo de funcionários da CONTRATADA, de subcontratados e/ou de fornecedores de materiais e serviços da CONTRATADA;
- l)** Responsabilidade civil, administrativa, ambiental e penal decorrente das atividades da CONTRATADA ou subcontrada durante a implantação do objeto do contrato e no curso de toda a sua vigência, por danos que possam ocorrer a terceiros, ou causados por terceiros, sejam estas pessoas físicas ou jurídicas, empregados, prepostos, terceirizados ou subcontratados da CONTRATADA, que apresente nexo causal entre tais atividades e o dano;
- m)** Alteração da legislação referente aos tributos sobre a renda e o lucro;

14.3. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital de **LICITAÇÃO** e seus respectivos Anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, durante a vigência deste contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

15.3. Aplicar-se-ão às relações entre **PROHAB** e a empresa fornecedora, o Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n.º 8.078/90, a Lei Federal n.º 10.520/02, a Lei Federal n.º 13.303/16 e alterações, a Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Complementar n.º 147/14, bem como também o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PROHAB.

15.4. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

procedimento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Carlos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas baixo.

São Carlos, de de 2025.

PROHAB/CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO XIII – ANEXOS DO TCE (em atendimento à Resolução nº101/2021)**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**CONTRATANTE:**

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

-
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
 - d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
 - e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL

(nome, cargo, e-mail e assinatura)

Este anexo consta deste Edital para ciência dos licitantes. Será exigido apenas dos licitantes vencedores das licitações, por ocasião da assinatura das Atas de Registro de Preços ou Contratos. Não é necessária sua apresentação junto aos demais documentos de habilitação.